

LEI COMPLEMENTAR N. 083/2007, DE 31 DE MAIO DE 2.007

Cria mais 02 (duas) vagas, além das já existentes, para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista e dá outras providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas mais 02 (duas) vagas, além das já existentes, para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista, da Área Operacional, do Grupo Operacional, da Classe de Auxiliar de Serviços Gerais, ficando mantidas as mesmas atribuições, qualificação mínima, carga horária e faixa salarial definida nas Leis Complementares n.º 05/93 e n.º 15/97, promovendo-se apenas a alteração no número de vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício e pelas equivalentes nos exercícios seguintes:

02..09 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção dos Serviços Públicos
3.1.90.11/04.122.0012.2.017 – Manutenção das Atividades d/ Secretaria
3.1.91.13/09.272.0012.2.017 – Manutenção das Atividades d/Secretaria – IPMA

02.10 – Secretaria Municipal de Estradas e Manutenção de Máquinas e Veículos
3.1.90.11/26.782.0012.2.071 – Manutenção Departamento de Estradas
3.1.91.13/09.272.0012.2.071 – Manutenção Departamento de Estradas – IPMA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 31
DE MAIO DE 2.007.